



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema

Considera a mudança de sede do Núcleo Pedagógico - NUPED-CAC, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, em Cacoal, e aprova a alteração curricular do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM .		
Interessado: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON	Município: Cacoal/RO	
Relator: Conselheiro Luizmar Oliveira das Neves		
Processo n.º 141/24-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/25	Aprovação: 27/01/2025

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 1180/2024 - DEPED/SG/DIREMERON/EMERON, de 11 de novembro de 2024, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, solicitou:

[...] a autorização deste Conselho Estadual de Educação (CEE/RO) para a mudança de sede do Núcleo Pedagógico da EMERON para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, localizado na Av. Cuiabá, nº 2025, Centro, 3º Pavimento, Cacoal-RO, bem como a aprovação das seguintes alterações curriculares no Plano de Curso, especificamente no item 14 do Projeto Pedagógico, Organização Curricular [...].

As solicitações das alterações curriculares estão relacionadas ao item Organização Curricular, correspondentes à atualização com revisão das ementas das disciplinas e à substituição do nome das disciplinas, com a justificativa da necessidade de atualizar e alinhar o curso às demandas contemporâneas da sociedade e aos normativos vigentes, para manter a qualidade e a relevância na formação dos respectivos egressos.

O Ofício n.º 1180/2024 - DEPED/SG/DIREMERON/EMERON, anexado da documentação comprobatória prevista na legislação específica em vigência, deu origem ao Processo n.º 141/24-CEE/RO.

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, subsede em Cacoal, tem como entidade mantenedora o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e possui a seguinte situação de

regularidade junto ao CEE/RO:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 009/22 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 160/22, homologados em 6 de setembro de 2022, e a Resolução publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 28 de setembro de 2022, que:

Concede, por três anos, à Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Cacoal, Credenciamento para a oferta de Educação Superior, de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura, e dá outra providência.

ANÁLISE DO MÉRITO

A exordial do Processo n.º 141/24-CEE/RO apresenta dois pleitos, para os quais foram anexados os correspondentes documentos, que fundamentaram a seguinte análise:

1. Sobre a autorização para a mudança de sede do Núcleo Pedagógico da EMERON para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, em Cacoal, atualmente a instituição de ensino ofertante do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, está localizada nas dependências da instituição de ensino superior denominada Faculdades Integradas de Cacoal - UNESC, na Rua dos Esportes, n.º 1038, Bairro Incra.

O uso das dependências da UNESC pela EMERON está discriminado no Termo 01/2021, “[...] de Cooperação técnica que entre si celebram a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON e a Sociedade Educacional de Rondônia S/S Ltda”.

O Fórum Desembargador Aldo Castanheira, localizado na Avenida Cuiabá, n.º 2025, Centro, 3º Pavimento, Cacoal-RO, disponibilizará à sede do Núcleo Pedagógico da EMERON a seguinte estrutura, conforme Laudo de Inspeção n.º 2/2024-SENGE/DIPROJ/DEA/AS/PRESI/TJRO, que discorre sobre a Vistoria realizada na data de 24 de outubro de 2024: 3 (três) salas de aula; 1 (uma) secretaria; 1 (uma) sala de direção; 1 (uma) sala de professores e 1 (uma) área de circulação.

De acordo com o Laudo de Inspeção n.º 2/2024 - SENGE/DIPROJ/DEA/AS/PRESI/TJRO, assinado por engenheiro civil com registro no CREA, o espaço destinado à sede do Núcleo Pedagógico da EMERON compreende uma área de 340,91 m² e se encontra situado no terceiro pavimento da edificação da Comarca de Cacoal, que também abriga a 3ª Vara Cível, e conta com sanitários femininos com dimensões adequadas e acessíveis e com barras de apoio de acessibilidade, sanitários masculinos também com dimensões adequadas e acessíveis e com barras de apoio de acessibilidade, escadas de acesso e elevadores, conforme *layout* apresentado.

A edificação é construída em alvenaria, com circulação Inter pavimentos por meio de elevador, e atende às normas do Comando de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM/RO e a NBR 5419, válida a partir de 30 de março de 2001.

Quanto à instalação hidráulica, a edificação conta com um reservatório de água fria com capacidade de 14 mil litros, abastecido por meio de poço artesiano e pela concessionária Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e as vazões verificadas nos aparelhos hidráulicos estão de acordo com a NBR 5626, válida a partir de 30 de outubro de 1998.

A edificação possui o Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico aprovado e conta, ainda, com diversos sistemas de proteção e segurança, como hidrantes, acionadores manuais, sirenes audiovisuais, placas de sinalização e extintores.

Segundo o Laudo de Inspeção, os ambientes acima referidos, a serem utilizados pelo Núcleo

Pedagógico da EMERON, contam com diversas esquadrias de alumínio em todos os ambientes, que possibilitam a circulação de ventilação e iluminação natural, além de climatizadores de ar e sistema de iluminação em perfeito estado de funcionamento.

É importante ressaltar que, segundo o Laudo de Inspeção, não foram encontrados quaisquer tipos de patologias relevantes à garantia da solidez da edificação.

A estrutura física do Fórum Desembargador Aldo Castanheira destinada à sede do Núcleo Pedagógico da EMERON se enquadra nos níveis de excelência, está equipada e aparelhada com equipamentos e mobiliário modernos, sendo todas as dependências pintadas com cores claras e adequadas à propagação da luminosidade, além de serem climatizadas e se encontrarem em perfeito estado de conservação.

Os acadêmicos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM terão acesso à biblioteca técnica do Fórum Desembargador Aldo Castanheira e contarão ainda com a biblioteca virtual, acessada também pelo Laboratório de Informática, por meio de chave de segurança individual vinculada a cada Registro Acadêmico, a partir do ato da matrícula.

O Curso supracitado é destinado a uma clientela de 50 (cinquenta) acadêmicos e o ingresso obedece ao critério de inscrição, cujo pré-requisito consiste em ter concluído graduação em nível superior e não estar cursando nenhuma outra pós-graduação na EMERON.

2. Para as alterações curriculares no Plano de Curso anexo ao Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, no item Organização Curricular, correspondentes à atualização com revisão das ementas das disciplinas e à substituição do nome das disciplinas, com a justificativa da necessidade de atualizar e alinhar o curso às demandas contemporâneas da sociedade e aos atos normativos vigentes, para manter a qualidade e a relevância na formação dos respectivos egressos.

É importante trazer ao contexto da presente análise que o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, ofertado pela EMERON, em Cacoal, de acordo com o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, tem como objetivo geral preparar o profissional em uma perspectiva com a justiça substantiva, para atuar de maneira comprometida com a melhoria da prestação jurisdicional e com o combate à arbitrariedade, por meio do raciocínio crítico e do aprimoramento das práticas jurídicas.

Não houve alterações nas linhas de pesquisa relacionadas ao Curso em referência, em relação às linhas de pesquisa arroladas nos respectivos atos de regularidade.

A Matriz Curricular do supracitado Curso está estruturada por módulos, disciplinas e carga horária e os módulos estão divididos em Módulo Comum, Módulo Metodológico, Módulo Direito Público I (Penal), Módulo Direito Público II (Constitucional) e Módulo Direito Privado I (Civil).

Os indicadores da Matriz Curricular são os seguintes:

- Curso: Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM;
- Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, Cacoal ;
- Total de disciplinas: 25;
- Dias letivos: 191 (1º semestre - 96 dias; 2º semestre - 95 dias);
- Horário das aulas: das 19h30 às 22h45, de segunda a sexta feira; bem como aos sábados das 8h às 12h20;
- Duração da aula: 60 minutos.

São destinadas 30 (trinta) horas para elaboração de trabalho acadêmico de conclusão de curso, sob orientação docente, atendendo assim, às 360 horas mínimas exigidas para a Educação Superior, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

A frequência será de, no mínimo, 75% em todas as disciplinas e será registrada eletronicamente, através do *login* e senha fornecidos aos alunos no início do curso. Além da frequência eletrônica, haverá um diário de classe com o registro de dados de cada disciplina.

As alterações curriculares pleiteadas para o Plano de Curso anexo ao Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM serão abordadas da seguinte forma:

2.1 Atualização com revisão das ementas das seguintes disciplinas, com os respectivos textos de atualização:

a) Direito Constitucional II - A Constituição Federal, seus sentidos e classificação ; Controle de Constitucionalidade; Formas de solução de conflitos de normas; Constituição Federal; Democracia e Supremo Tribunal Federal.

b) Direito Civil I - Evolução histórica; Princípios fundamentais ; Hermenêutica e linguagem jurídica; Pessoas naturais; Fatos, atos e negócios jurídicos; Atos ilícitos e abuso de direito; Invalidade e ineficácia do negócio jurídico; Prescrição e decadência; Responsabilidade Civil; Direito das Coisas; Posse - aquisição e perda; Direitos reais - propriedade - aquisição e perda.

c) Direito Penal II - Homicídio e suas modalidades ; Feminicídio; Aspectos materiais e processuais; Lei Maria da Penha e seus aspectos materiais e processuais ; Crimes contra a propriedade intelectual; Dos crimes contra a Liberdade Sexual; Crimes contra a Administração Pública.

d) Direito Processual Civil II - Procedimentos especiais do CPC ; Teoria da execução; Processo executivo, sua finalidade, exigências e espécies; Cumprimento de sentença.

e) Direito empresarial - Teoria da empresa; Sociedades empresariais. Títulos de crédito; Falência e Recuperação de Empresas.

f) Direito do Consumidor - Introdução ao Direito do Consumidor; Campo de Aplicação do CDC; Princípios e Direitos Básicos do CDC ; Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo; Decadência e Prescrição no CDC; Garantia legal e contratual; Desconsideração da Personalidade Jurídica; Oferta e Publicidade no CDC; Práticas Abusivas; Proteção Contratual; Cláusulas Abusivas; Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; Ação Coletiva.

g) Prática de Sentença Penal - Sentença Penal; Individualização da Pena;

h) Deontologia - Ética. Correntes filosóficas ; Ética Aristotélica; Utilitarismo; Deontologia Jurídica; Direito e moral; Responsabilidade Social; Princípios; Deveres Legais; Ética do cuidado; Relacionamento; Conduta Profissional - a ética como prescrição de condutas.

No contexto das alterações nas ementas acima, segundo o Plano de Curso anexo ao Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - CEDM poderão ser propostas atividades complementares, como modalidade facultativa do Curso com a finalidade da ampliação dos currículos para além das salas de aula, favorecendo, dessa forma, a autonomia dos alunos.

As alterações pleiteadas para o Plano de Curso consistem também na substituição do nome das seguintes disciplinas:

- Prática de Sentença Cível para Prática Jurisdicional Cível, com carga horária de 30 (trinta) horas aula, cuja ementa é Técnica da elaboração da sentença cível; Histórico e conceito de sentença

cível no Direito brasileiro; Atos do Juiz: despacho, decisão e sentença; Relação com outras disciplinas; Argumentação jurídica; Lógica. Ética; Audiência: técnicas de conciliação; Instrução e Julgamento.

- Prática de Sentença Penal para Prática Jurisdicional Penal, com carga horária de 30 (trinta) horas aula, cuja ementa é Sentença Penal; Prática; Individualização da Pena.

- Direito e Sistema Educacional para Direito Digital, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas aula, cuja ementa é Organização Política e Administrativa da Educação Brasileira; Estrutura do Sistema Educacional Brasileiro; Constituição dos sistemas de ensino: níveis administrativos e competências; Plano Nacional de Educação - PNE; Educação Básica (Infantil, fundamental e média) e Ensino Superior; O acesso à educação e a autonomia dos conselhos de educação.

É necessário considerar que as alterações curriculares acima detalhadas estão fundamentadas em bibliografia básica e complementar.

Para tanto, serão considerados os seguintes pontos: novas tecnologias e inovações jurídicas, que consistem em uma compreensão aprofundada das ramificações éticas e legais impactadas por algoritmos e sistemas automatizados, considerando os desafios trazidos pela inteligência artificial e outras transformações tecnológicas; adequação às diretrizes do Exame Nacional da Magistratura, que explora conteúdos do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Noções Gerais do Direito e Formação Humanística, Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Penal, com uma reflexão sobre o perfil profissional desejado, sua vocação e, conseqüentemente, sobre os conteúdos e habilidades que devem ser aprimorados durante o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM; metodologias e técnicas de ensino, por meio de abordagens inovadoras e que permitem o desenvolvimento prático, crítico e analítico dos acadêmicos, com observação à atualidade e relevância dos conteúdos programáticos.

Desta forma e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da instituição de ensino pleiteante, o Curso em referência busca atender as necessidades de formação de um profissional preocupado com a justiça substantiva, comprometido com a melhoria da prestação jurisdicional e com o combate à arbitrariedade, por meio do aprimoramento das práticas do raciocínio jurídico, como proposta de complemento à formação de bacharéis em Direito, impactando na formação continuada e no aprimoramento dos serviços ofertados à sociedade.

CONCLUSÃO

Com base na análise da documentação constante do Processo n.º 141/24-CEE/RO, na Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO e demais legislação de ensino vigente, conclui-se que a instituição de ensino pleiteante atende a todos os requisitos estabelecidos para a mudança de sede do Núcleo Pedagógico - NUPED-CAC, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, localizado na Avenida Cuiabá, nº 2025, Centro, 3º Pavimento, em Cacoal, e para as alterações curriculares do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, considere a mudança de sede do Núcleo Pedagógico - NUPED-CAC, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, em Cacoal, e aprove a alteração curricular do Curso de

Conselheiro Luizmar Oliveira das Neves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Adilson Siqueira de Andrade
Gláucia Mendes da Silva
Mário Jorge Souza de Oliveira
Paulo César Pires Andrade
Valter Rincolato
Sidnei Pereira dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 29/04/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 29/04/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Conselheiro**, em 29/04/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 29/04/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 29/04/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE**, **Conselheiro**, em 29/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 29/04/2025, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 30/04/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 05/05/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059549371** e o código CRC **36B081AD**.